



**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Tipo de serviço:

- () Serviço comuns de engenharia;
(X) Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

1.1.1. O prazo de vigência do contrato e execução em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 114.416,65);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para a construção dos triângulos nas localidades de Carquejo e morrinhos, tendo em vista a melhoria e urbanização das localidades, para que se tornem ambientes de convivência entre os moradores, cartão postal favorecendo a população da região, além da promoção da qualidade de vida, para tal os pontos devem estar em condições apropriadas de uso, por isso através de uma visita técnica ficou nítido a necessidade da construção desses portais, assim como verificou-se a necessidade da urbanização da frente cemitério na localidade de Carquejo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 90 (noventa) dias

7.2. Vigência: 90 (noventa) dias



8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.
- 8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;
- 8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,



solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra



10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).



Prefeitura Municipal Mucambo

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E
URBANISMO



10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:



13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômico e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;



- 13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- 13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- 13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos irregularidades apontados;
- 13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- 13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- 13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- 13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

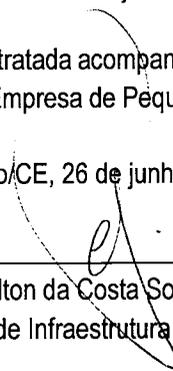
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. **São anexos deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- b) ANEXO II: Orçamento.

Mucambo/CE, 26 de junho de 2023.



Cleyton da Costa Sobrinho
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

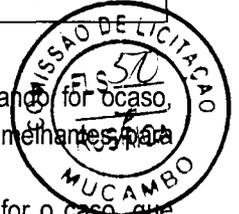
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- I) registro ou inscrição na entidade profissional competente;



Prefeitura Municipal Mucambo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, que detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes para fins de contratação;
- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.



ANEXO II

01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 / SINAPI 03/2023 + BDI = 23,42%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 08/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO - MORRINHOS						15.987,19
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						292,41
1.1.1	C0005	SEINFRA	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	4,50	64,98	292,41
1.2	URBANIZAÇÃO						11.198,14
1.2.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	9,50	524,32	4.981,04
1.2.2	C2181	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	95,00	24,37	2.315,15
1.2.3	COLETA	MERCADO	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO	UN	3,00	800,00	2.400,00
1.2.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	95,00	15,81	1.501,95
1.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						4.385,49
1.3.1	COMP. 01	PRÓPRIA	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M	UN	1,00	2.962,39	2.962,39
1.3.2	COLETA	MERCADO	LUMINARIA 180W SOLAR REFLETOR LED PLACA FOTOVOLTAICA POSTE LUZ SENSOR RESISTE AGUA	UN	2,00	711,55	1.423,10
1.4	LIMPEZA FINAL						111,15
1.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	95,00	1,17	111,15
2.0	URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO 01 - CINCO CAMINHOS						31.598,50
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						398,33
2.1.1	C0005	SEINFRA	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	6,13	64,98	398,33
2.2	URBANIZAÇÃO						18.817,92
2.2.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	16,00	524,32	8.389,12
2.2.2	C2181	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	160,00	24,37	3.899,20
2.2.3	COLETA	MERCADO	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO	UN	5,00	800,00	4.000,00
2.2.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	160,00	15,81	2.529,60
2.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						4.385,49
2.3.1	COMP. 01	PRÓPRIA	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M	UN	1,00	2.962,39	2.962,39
2.3.2	COLETA	MERCADO	LUMINARIA 180W SOLAR REFLETOR LED PLACA FOTOVOLTAICA POSTE LUZ SENSOR RESISTE AGUA	UN	2,00	711,55	1.423,10
2.4	BASE PARA COLOCAÇÃO DO NOME (CINCO CAMINHO)						758,08
2.4.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,96	41,21	39,56
2.4.2	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	0,84	93,40	78,46
2.4.3	C0074	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	1,28	104,79	134,13
2.4.4	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	3,20	6,18	19,78

Jose Arivaldo Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 / SINAPI 03/2023 + BDI = 23,42%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 08/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2.4.5	C3409	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	3,20	32,84	105,09
2.4.6	C1611	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	4,90	37,97	186,05
2.4.7	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	4,90	15,81	77,47
2.4.8	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	3,20	20,78	66,50
2.4.9	C3487	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	3,20	15,95	51,04
2.5	LETREIRO (5 CAMINHO)						7.051,48
2.5.1	C2824	SEINFRA	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm	M2	19,25	196,62	3.784,94
2.5.2	C0842	SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,74	416,73	725,11
2.5.3	C4151	SEINFRA	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	139,20	13,55	1.886,16
2.5.4	C1235	SEINFRA	EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS	M2	19,25	34,04	655,27
2.6	LIMPEZA FINAL						187,20
2.6.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	160,00	1,17	187,20
3.0	URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO 02 - CINCO CAMINHOS						22.188,94
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						398,33
3.1.1	C0005	SEINFRA	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	6,13	64,98	398,33
3.2	URBANIZAÇÃO						17.217,92
3.2.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	16,00	524,32	8.389,12
3.2.2	C2181	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	160,00	24,37	3.899,20
3.2.3	COLETA	MERCADO	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO	UN	3,00	800,00	2.400,00
3.2.4	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	160,00	15,81	2.529,60
3.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						4.385,49
3.3.1	COMP. 01	PRÓPRIA	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M	UN	1,00	2.962,39	2.962,39
3.3.2	COLETA	MERCADO	LUMINARIA 180W SOLAR REFLETOR LED PLACA FOTOVOLTAICA POSTE LUZ SENSOR RESISTE AGUA	UN	2,00	711,55	1.423,10
3.4	LIMPEZA FINAL						187,20
3.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	160,00	1,17	187,20
4.0	URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO						22.794,99
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						719,98
4.1.1	C0005	SEINFRA	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	11,08	64,98	719,98
4.2	URBANIZAÇÃO						16.902,90
4.2.1	C3025	SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	18,25	524,32	9.568,84
4.2.2	C2181	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	182,53	24,37	4.448,26

José Inverto Furtado Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEINFRA CE TABELA Nº 27.1 / SINAPI 03/2023 + BDI = 23,42%

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

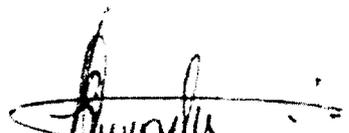
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 08/05/2023

ITEM	CODIGO	TABELA	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4.2.3	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	182,53	15,81	2.885,80
4.3	PINTURA						4.958,55
4.3.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	135,00	20,78	2.805,30
4.3.2	C3487	SEINFRA	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	M2	135,00	15,95	2.153,25
4.4	LIMPEZA FINAL						213,56
4.4.1	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	182,53	1,17	213,56
TOTAL PARCIAL (R\$)							92.569,62
BDI 23,42% (R\$)							21.679,81
TOTAL GERAL (R\$)							114.249,43
cento e quatorze mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos							


José Inverto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - Ceará



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 08/05/2023

1.0	URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO - MORRINHOS			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	MEIO FIOS- (13,00+13,00+19,00)	45,00	0,10	4,50
			TOTAL (M2)	4,50
1.2	URBANIZAÇÃO			
1.2.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		95,00	0,10	9,50
			TOTAL (M3)	9,50
1.2.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm		ÁREA (M2)	
			95,00	95,00
			TOTAL (M2)	95,00
1.2.3	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			3,00	3,00
			TOTAL (UND)	3,00
1.2.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021		ÁREA (M2)	
			95,00	95,00
			TOTAL (M2)	95,00
1.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
1.3.1	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			1,00	1,00
			TOTAL (UND)	1,00
1.3.2	LUMINARIA 180W SOLAR REFLETOR LED PLACA FOTOVOLTAICA POSTE LUZ SENSOR RESISTE AGUA		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			2,00	2,00
			TOTAL (UND)	2,00
1.4	LIMPEZA FINAL			
1.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA		QUANTIDADE	TOTAL (M2)
			95,00	95,00
			TOTAL (M2)	95,00
2.0	URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO 01 - CINCO CAMINHOS			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
	MEIO FIOS (21,00+21,00+19,25)	61,25	0,10	6,13
			TOTAL (M2)	6,13
2.2	URBANIZAÇÃO			
2.2.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DO AUTOCAD	160,00	0,10	16,00
			TOTAL (M3)	16,00
2.2.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm		ÁREA (M2)	
			160,00	160,00
			TOTAL (M2)	160,00
2.2.3	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO		QUANTIDADE	TOTAL (UND)
			5,00	5,00
			TOTAL (UND)	5,00
2.2.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021		ÁREA (M2)	
			160,00	160,00
			TOTAL (M2)	160,00

Jose Arivaldo Martins
Jose Arivaldo Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 08/05/2023

2.3		INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
2.3.1	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M		QUANTIDADE	TOTAL (UND)	
			1,00	1,00	
			TOTAL (UND)	1,00	
2.3.2	LUMINARIA 180W SOLAR REFLETOR LED PLACA FOTOVOLTAICA POSTE LUZ SENSOR RESISTE AGUA		QUANTIDADE	TOTAL (UND)	
			2,00	2,00	
			TOTAL (UND)	2,00	
2.4		BASE PARA COLOCAÇÃO DO NOME (CINCO CAMINHO)			
2.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		16,00	0,30	0,20	0,96
			TOTAL (M3)	0,96	
2.4.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		7,00	0,60	0,20	0,84
			TOTAL (M3)	0,84	
2.4.3	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
		16,00	0,20	0,40	1,28
			TOTAL (M3)	1,28	
2.4.4	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	PERÍMETRO (M)		ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		16,00		0,20	3,20
			TOTAL (M2)	3,20	
2.4.5	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	PERÍMETRO (M)		ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		16,00		0,20	3,20
			TOTAL (M2)	3,20	
2.4.6	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		7,00		0,70	4,90
			TOTAL (M2)	4,90	
2.4.7	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)	ÁREA (M2)
		7,00		0,70	4,90
			TOTAL (M2)	4,90	
2.4.8	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	PERÍMETRO (M)		ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		16,00		0,20	3,20
			TOTAL (M2)	3,20	
2.4.9	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	PERÍMETRO (M)		ALTURA (M)	ÁREA (M2)
		16,00		0,20	3,20
			TOTAL (M2)	3,20	
2.5		LETREIRO (5 CAMINHO)			
2.5.1	FORMA CURVA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm	PERIMETRO (M)	PERÍM. ESPESSURA	QUANTIDADE	ÁREA (M2)
	Número 5	2,40	1,00	1,00	2,40
	Letra C	2,70	1,00	1,00	2,70
	Letra A	2,00	1,00	1,00	2,00
	Letra M	3,10	1,00	1,00	3,10
	Letra I	0,75	1,00	1,00	0,75
	Letra N	2,10	1,00	1,00	2,10
	Letra H	1,90	1,00	1,00	1,90
	Letra O	2,30	1,00	1,00	2,30
	Letra S	2,00	1,00	1,00	2,00

José Divino Fátima Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo - CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 08/05/2023

					TOTAL (M2)	19,25	
2.5.2	CONCRETO PMIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	COMPRI-MENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)		
	Número 5	2,40	0,30	0,30	0,22		
	Letra C	2,70	0,30	0,30	0,24		
	Letra A	2,00	0,30	0,30	0,18		
	Letra M	3,10	0,30	0,30	0,28		
	Letra I	0,75	0,30	0,30	0,07		
	Letra N	2,10	0,30	0,30	0,19		
	Letra H	1,90	0,30	0,30	0,17		
	Letra O	2,30	0,30	0,30	0,21		
	Letra S	2,00	0,30	0,30	0,18		
					TOTAL (M3)	1,74	
2.5.3	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	TOTAL (M3)		KG/M3	TOTAL (KG)		
		1,74		80,00	139,20		
					TOTAL (KG)	139,20	
2.5.4	EMULSÃO DE RESINAS ACRÍLICAS EM CONCRETO - 2 DEMÃOS	PERIMETRO (M)	PERÍM. ESPESSURA	QUANTIDADE	ÁREA (M2)		
	Número 5	2,40	1,00	1,00	2,40		
	Letra C	2,70	1,00	1,00	2,70		
	Letra A	2,00	1,00	1,00	2,00		
	Letra M	3,10	1,00	1,00	3,10		
	Letra I	0,75	1,00	1,00	0,75		
	Letra N	2,10	1,00	1,00	2,10		
	Letra H	1,90	1,00	1,00	1,90		
	Letra O	2,30	1,00	1,00	2,30		
	Letra S	2,00	1,00	1,00	2,00		
					TOTAL (M2)	19,25	
2.6	LIMPEZA FINAL						
2.6.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA			QUANTIDADE	TOTAL (M2)		
				160,00	160,00		
					TOTAL (M2)	160,00	
3.0	URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO 02 - CINCO CAMINHOS						
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1.1	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRI-MENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)			
		MEIO FIOS (21,00+21,00+19,25)	61,25	0,10	6,13		
					TOTAL (M2)	6,13	
3.2	URBANIZAÇÃO						
3.2.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)			
		ÁREA OBTIDA ATRAVÉS DO AUTOCAD	160,00	0,10	16,00		
					TOTAL (M3)	16,00	
3.2.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm			QUANTIDADE	ÁREA (M2)		
				160,00	160,00		
					TOTAL (M2)	160,00	
3.2.3	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO			QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
				3,00	3,00		
					TOTAL (UND)	3,00	
3.2.4	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021			QUANTIDADE	ÁREA (M2)		
				160,00	160,00		

Jose Arivaldo Pereira Martins
Jose Arivaldo Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DE CALCULO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 08/05/2023

		TOTAL (M2)		160,00	
3.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
3.3.1	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		1,00	1,00		
		TOTAL (UND)		1,00	
3.3.2	LUMINARIA 180W SOLAR REFLETOR LED PLACA FOTOVOLTAICA POSTE LUZ SENSOR RESISTE AGUA	QUANTIDADE	TOTAL (UND)		
		2,00	2,00		
		TOTAL (UND)		2,00	
3.4	LIMPEZA FINAL				
3.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	QUANTIDADE	TOTAL (M2)		
		160,00	160,00		
		TOTAL (M2)		160,00	
4.0	URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO				
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
4.1.1	ACABAMENTO DE PEDREIRO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	MEIO FIOS - LATERAL	50,75	0,10	5,08	
	CALÇADA EXISTENTE	30,00	0,20	6,00	
		TOTAL (M2)		11,08	
4.2	URBANIZAÇÃO				
4.2.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
	ESTACIONAMENTO	30,00	4,90	0,10	14,70
	CALÇADA LATERAL	50,75	0,70	0,10	3,55
		TOTAL (M3)			18,25
4.2.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	ESTACIONAMENTO	30,00	4,90	147,00	
	CALÇADA LATERAL	50,75	0,70	35,53	
		TOTAL (M2)		182,53	
4.2.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	ESTACIONAMENTO	30,00	4,90	147,00	
	CALÇADA LATERAL	50,75	0,70	35,53	
		TOTAL (M2)		182,53	
4.3	PINTURA				
4.3.1	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	FRENTE E LATERAL DO CEMITÉRIO	75,00	1,80	135,00	
		TOTAL (M2)		135,00	
4.3.2	APLICAÇÃO DE LIQUILIBLHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	FRENTE E LATERAL DO CEMITÉRIO	75,00	1,80	135,00	
		TOTAL (M2)		135,00	
4.4	LIMPEZA FINAL				
4.4.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)	
	ESTACIONAMENTO	30,00	4,90	147,00	
	CALÇADA LATERAL	50,75	0,70	35,53	
		TOTAL (M2)		182,53	

Jose Alberto F. Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

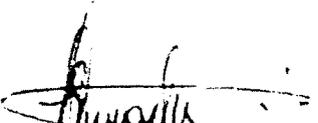
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

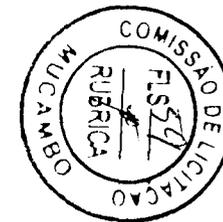
OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 08/05/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO - MORRINHOS	100,00%	R\$ 15.987,19					R\$ 15.987,19
2.0	URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO 01 - CINCO CAMINHOS	50,00%	R\$ 15.799,25	50,00%	R\$ 15.799,25			R\$ 31.598,50
3.0	URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO 02 - CINCO CAMINHOS			70,00%	R\$ 15.532,26	30,00%	R\$ 6.656,68	R\$ 22.188,94
4.0	URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO					100,00%	R\$ 22.794,99	R\$ 22.794,99
TOTAL PARCIAL		34,34%	R\$ 31.786,44	33,85%	R\$ 31.331,51	31,82%	R\$ 29.451,67	R\$ 92.569,62
BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		34,34%	R\$ 7.444,38	33,85%	R\$ 7.337,84	31,82%	R\$ 6.897,58	R\$ 21.679,81
TOTAL GERAL		34,34%	R\$ 39.230,82	33,85%	R\$ 38.669,35	31,82%	R\$ 36.349,25	R\$ 114.249,43
TOTAL ACUMULADO		34,34%	R\$ 39.230,82	68,18%	R\$ 77.900,17	100,00%	R\$ 114.249,43	


José Invenio Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro,



COMPOSIÇÃO DE BDI

PROP.: PREFEITURA DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 08/05/2023

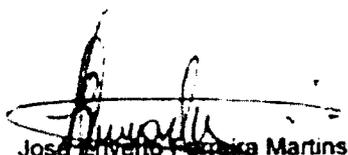
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	9,35
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	1,20
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	9,35

	BDI =	23,42%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Invenio Frazão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

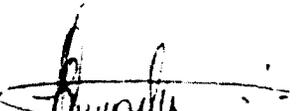
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: 08/05/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SÓCIAIS C/ INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SÓCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITOS DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07


José Invenio F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N° 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

<http://www.seinfra.ce.gov.br/>

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

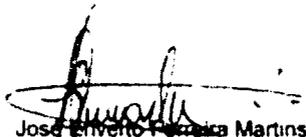
OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEJO - MUCAMBO - CEARÁ

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

DATA: 08/05/2023

COMP001 - POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M - UN

SERVIÇOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1000	268,3800 R\$	26,84
14166 POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 7 M	UN	1,0000	1.465,8800 R\$	1.465,88
39746 CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	4,0000	351,6600 R\$	1.406,64
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	19,4900 R\$	15,59
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	23,7200 R\$	47,44
			Total: R\$	2.962,39
			Total Simples: R\$	2.962,39
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI: R\$	-
			Valor Geral: R\$	2.962,39


José Arvenito F. de Paula Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



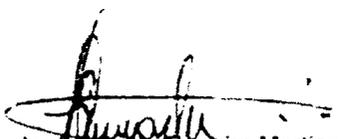
GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



OBJETO:

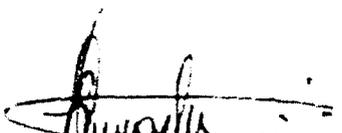
URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ.

MEMORIAL DESCRITIVO


José Arvelo Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



I – APRESENTAÇÃO	03
Descrição Sumária do Projeto.....	03
II – LOCALIZAÇÃO	04
III – MEMORIAL DESCRITIVO	05
Projeto Arquitetônico.....	05
Projeto Elétrico.....	05
IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	06
Execução dos Serviços.....	06
Normas.....	06
Materiais.....	06
Mão de Obra.....	07
Assistência Técnica e Administrativa.....	07
Despesas Indiretas e Encargos Sociais.....	07
Condições de Trabalho e Segurança da Obra.....	08
V – PREMISSA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	09
Fonte de Preços.....	09
Estrutura dos Quantitativos.....	09
Composição do BDI.....	09
Encargos Sócios.....	09


José Inácio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



I – APRESENTAÇÃO

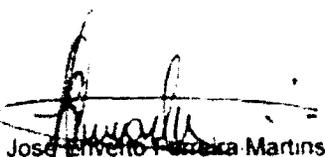
Descri o Sum ria do Projeto

Este trabalho se prop e a descrever adequadamente o projeto de urbaniza o / constru o de tri ngulos e urbaniza o da frente do cemit rio de Carqueijo - Mucambo - Cear , fornecendo informa es importantes para execu o da obra.

O presente Relatório cont m os seguintes cap tulos:

- **Apresenta o:** apresenta a estrutura do relat rio;
- **Localiza o:** Apresenta Localiza o do Munic pio e/ou das obras projetadas;
- **Memorial Descritivo:** descreve os projetos elaborados e as condi es gerais para execu o da Obra;
- **Premissas para Elabora o do Or amento:** Define a Fonte de Pre os B sicos, o BDI utilizado a estrutura dos Or amentos e quantitativos.
- **Or amentos:** Apresenta o Or amento da Obra
- **Cronograma F sico-Financeiro e QCI:** Mostra o cronograma e estabelece valores para desembolso mensal;
- **Memorial de C culo de Quantidades:** Mostra a mem ria de c culo dos itens do or amento;
- **Especifica es T cnicas:** Apresenta as especifica es t cnicas de materiais e servi os;
- **Anexos:** ART
- **Pe as Gr ficas:** Planta baixa, Demoli o, Pagina o e Detalhes

Atenciosamente,

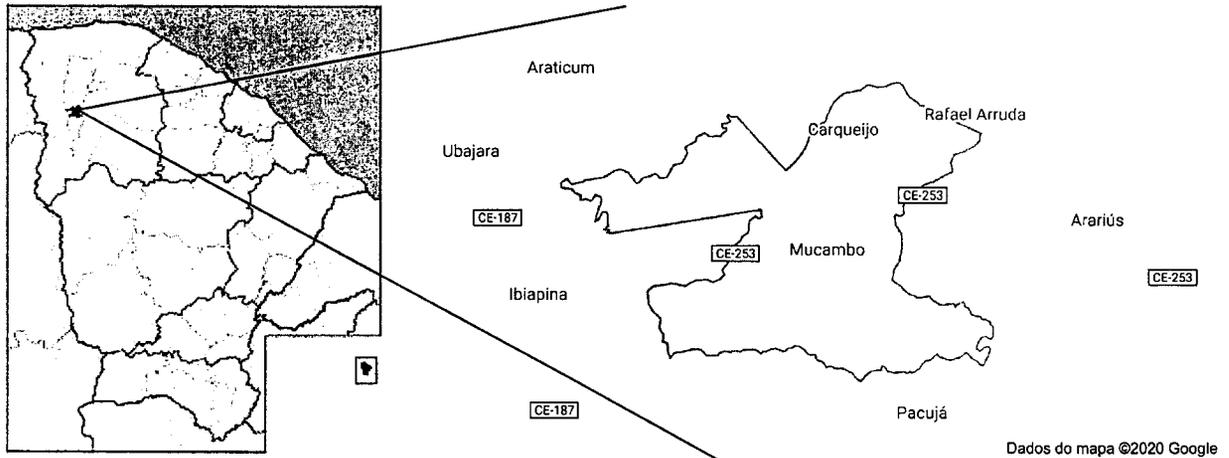


Jos  Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.  12.896-D

Jos  Erivelto Ferreira Martins
CREA-CE 12896D
Engenheiro Civil, do Munic pio



II – LOCALIZAÇÃO



Dados do mapa ©2020 Google

Figura 1 – Localização do Município / Situação do Município

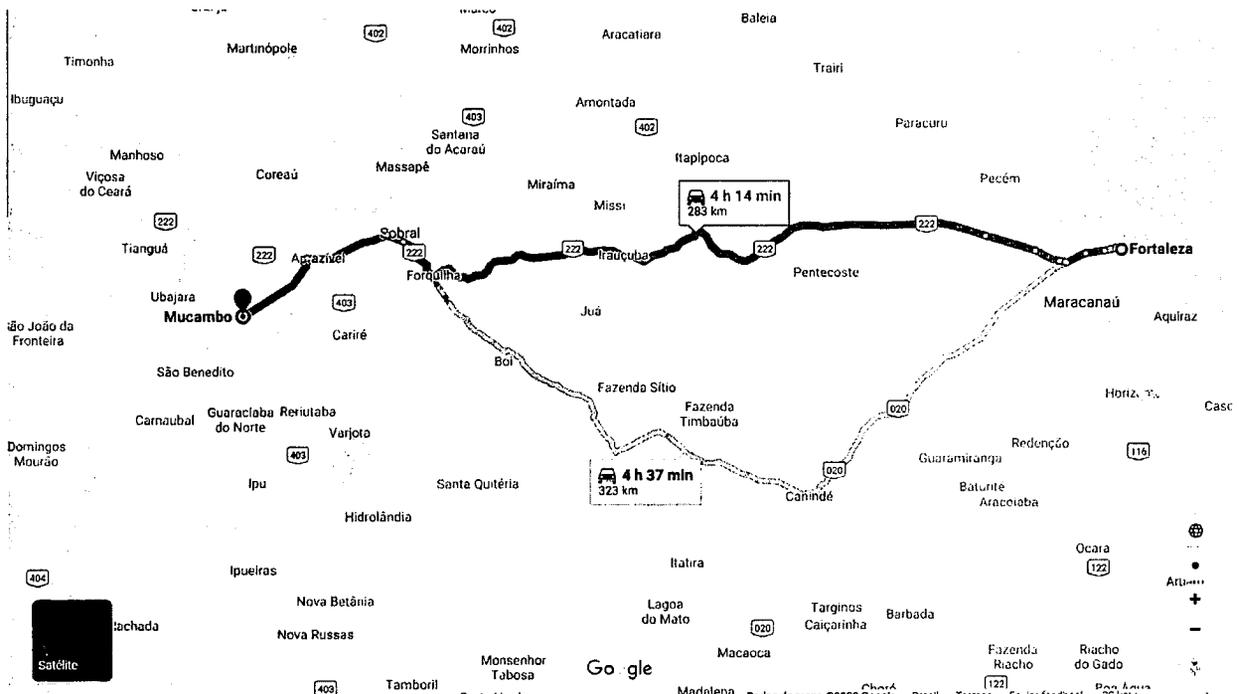
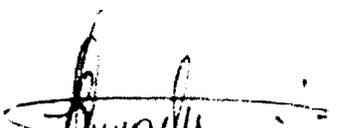


Figura 2 – Acesso ao Município


José Renato Falcão Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



III – MEMORIAL DESCRITIVO

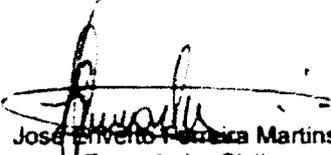
Projeto Arquitetônico

O projeto de Urbanização / construção de triângulos e urbanização da frente do cemitério de Carqueijo - Mucambo - Ceará contará com uma infraestrutura bastante diversificada. Toda a urbanização foi planejada de forma harmônica e agradável, focando o bem-estar dos frequentadores.

A pavimentação da urbanização será composta por piso de concreto e pintura. Toda área será executada sobre superfície regularizada, proporcionando a permanência dos níveis existentes do terreno. Em todo perímetro da urbanização será colocado, meio-fio pré-moldado em pé.

Projeto Elétrico

Nas Urbanizações, será instalado 01 poste metálico de 7,00m de altura com 02 (dois) refletores com placas solares.


José Invenio F. de Araujo Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D



IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por seu contra exclusivo as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligencia, impericia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligencia durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

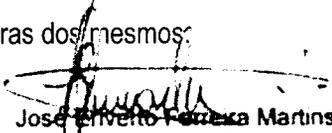
Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Normas do DNIT e DER/CE, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos:


José Renato Ferreira Martins 6
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem nos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos com números e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem com materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que na opinião da Fiscalização, não executar seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

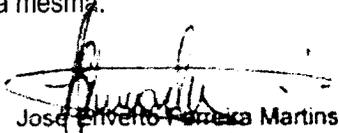
Assistência técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e comprovante de pagamento da mesma.


José Elveto Fomera Martins 7
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



Condi es de Trabalho e Seguran a da Obra

Caber  ao construtor o cumprimento das obriga es no tocante ao emprego de equipamentos de "seguran a" dos oper rios e sistema de prote o das m quinas instaladas no canteiro de obras.

Dever o ser utilizados capacetes, cinto de seguran a, luvas, m scaras, etc. Quando necess rios, como elementos de prote o dos oper rios. As m quinas dever o conter dispositivos de prote o tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fus veis, etc.

Dever  ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamenta o NR-18 da legisla o, em vigor, condi es e Meio Ambiente do Trabalho na ind stria da constru o civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA dever :

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato  s v timas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhan as, a fim de evitar a possibilidade de mudan as das circunstancias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZA O no lugar da ocorr ncia, relatando o fato.

A CONTRATADA   a  nica respons vel pela seguran a, guarda e conserva o de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios e, ainda pela prote o destes e das instala es da obra.

No canteiro de trabalho a CONTRATADA dever  manter diariamente, durante 24 horas, um sistema eficiente de vigil ncia efetuado por n mero apropriado de homes id neos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Atenciosamente,

Jos  Erivelto Ferreira Martins

Engenheiro Civil

CREA n.  12.896-D

Jos  Erivelto Ferreira Martins

CREA-CE 12896D

Engenheiro Civil, do Munic pio



V – FONTES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Fonte de Preços

Adotamos os preços da Tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará nº 27.1 com desoneração.

Estrutura dos Quantitativos

Foi elaborada uma planilha de quantitativos para todo orçamento. Nele estão todas as medidas, extensões e áreas mostrando de forma explicita todos os cálculos elaborados.

Composição do BDI

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão 2622/2013 – TCU. Adota um BDI de acordo com Composição em anexo.

Encargos Sociais

Nos preços pesquisados na Tabela de Preços da SINAPI emitida pela Caixa Econômica Federal a composição de Encargos Sociais apresenta-se conforme segue em anexo.

Atenciosamente,


José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil

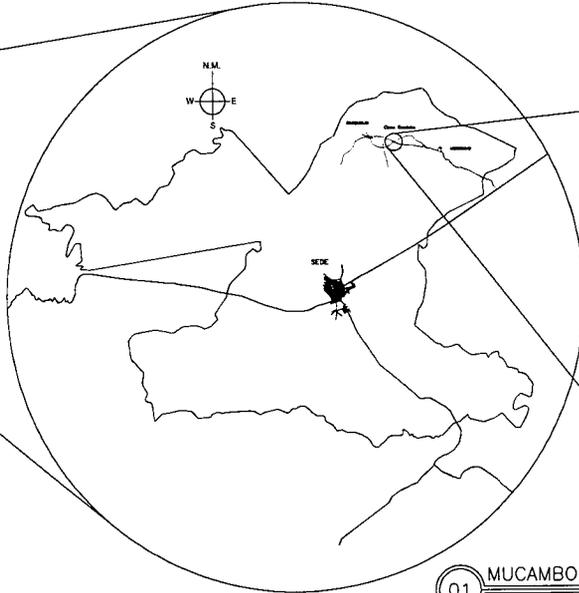
~~CREA n.º 12.896-D~~

José Erivelto Ferreira Martins

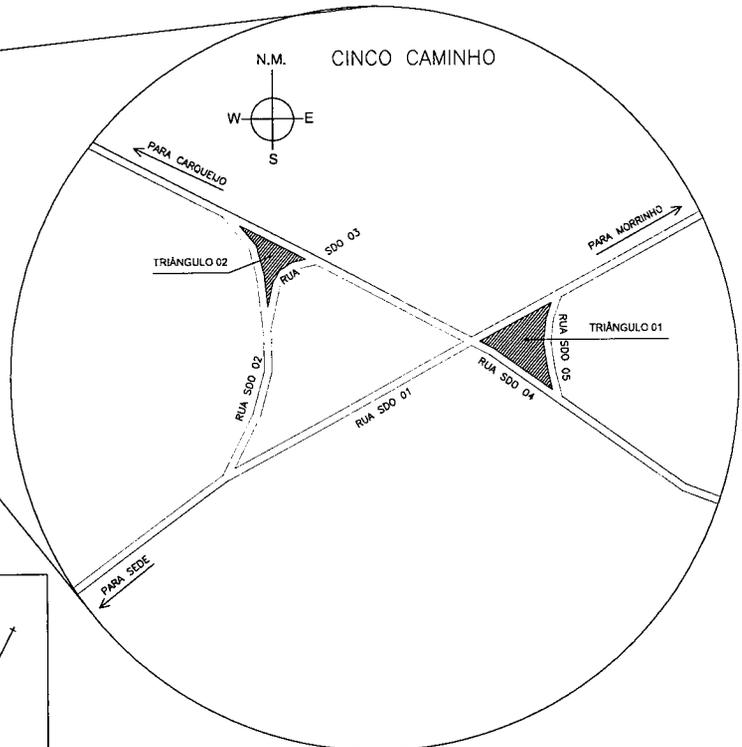
CREA-CE 12896D

Engenheiro Civil, do Município

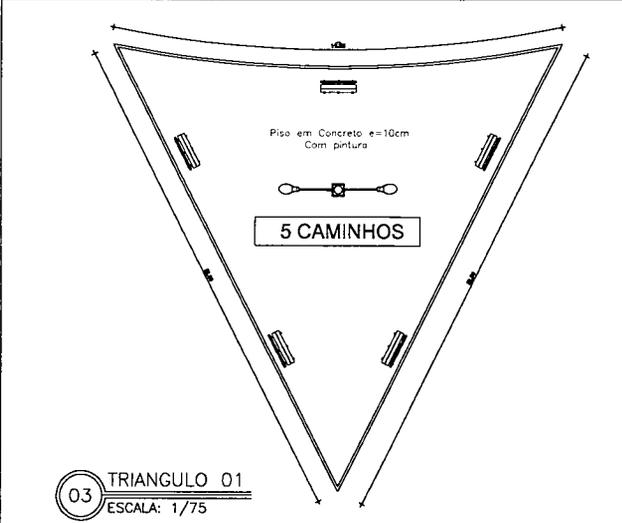
MUCAMBO/CEARÁ



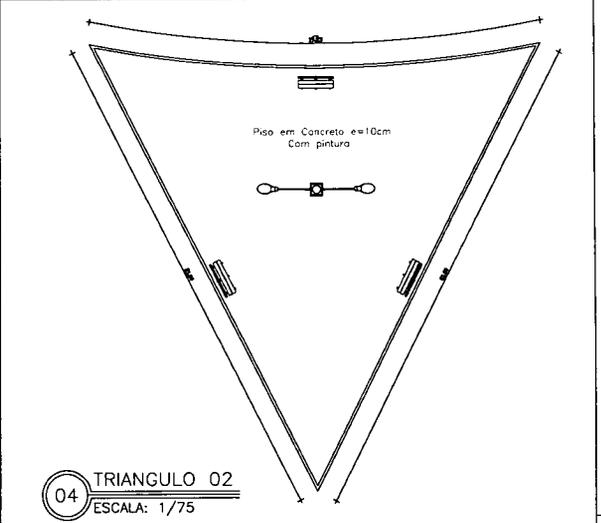
01 MUCAMBO SEM ESCALA



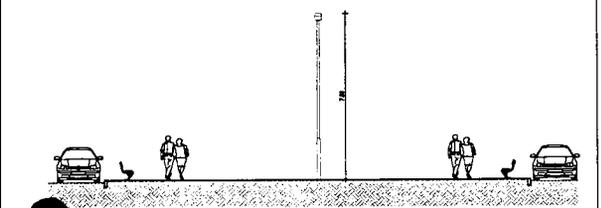
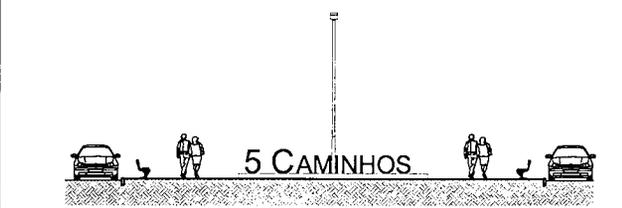
02 ARRUIAMENTO ESCALA = 1:1000



03 TRIANGULO 01 ESCALA: 1/75



04 TRIANGULO 02 ESCALA: 1/75



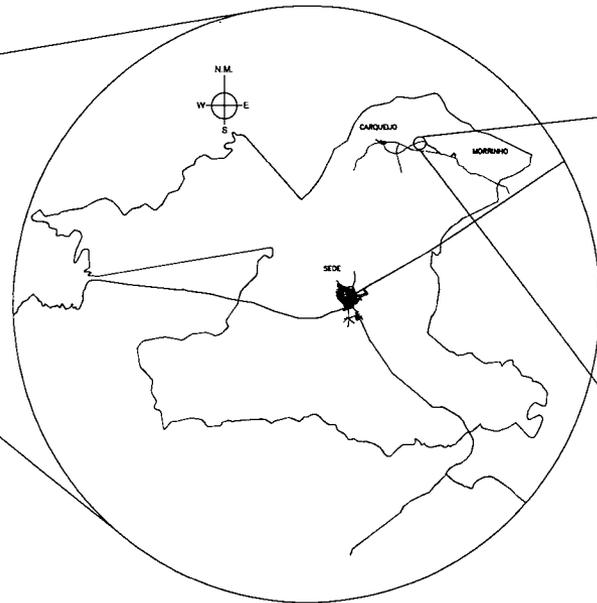
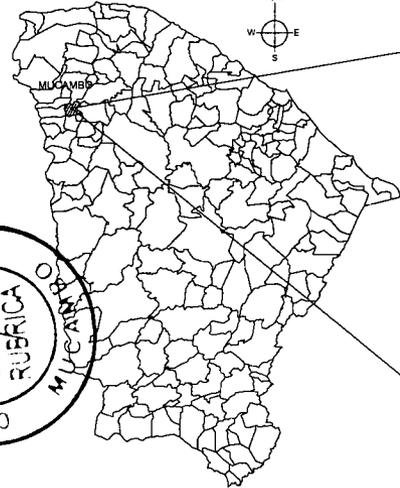
Jose Freylo F. Martins
Jose Freylo F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



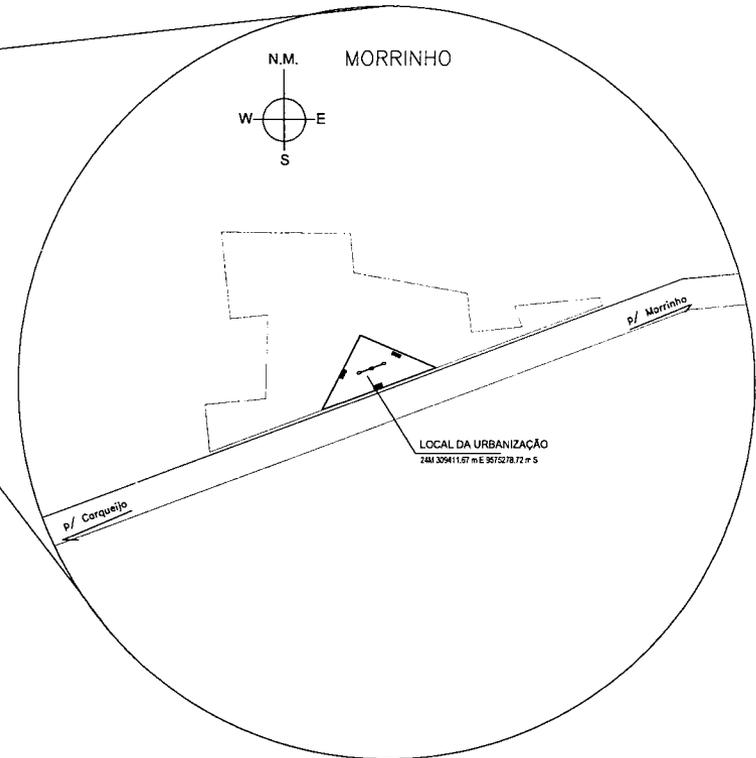
05 DET. DOS BANCOS SEM ESCALA

EMISSÃO INICIAL			
0	DISCIPINA	DATA	FECHA
CLIENTE:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
PROJETO:			
URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS EM CONCRETO			
LOCALIDADE DE CINCO CAMINHO, MUCAMBO			
TITULO:			
SITUAÇÃO, PLANTAS BAIXAS, CORTES E DETALHES			
DESENHO:	PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
JOSE FREYLO F. MARTINS	JOSE FREYLO F. MARTINS	JOSE FREYLO F. MARTINS	
FECHA:	DATA:	LOCAL:	
INDICADAS	MAI/2023	CEARÁ, IREARAIO-CE	
			01/21

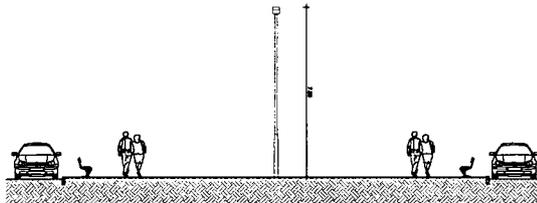
MUCAMBO/CEARÁ



01 MUCAMBO
SEM ESCALA



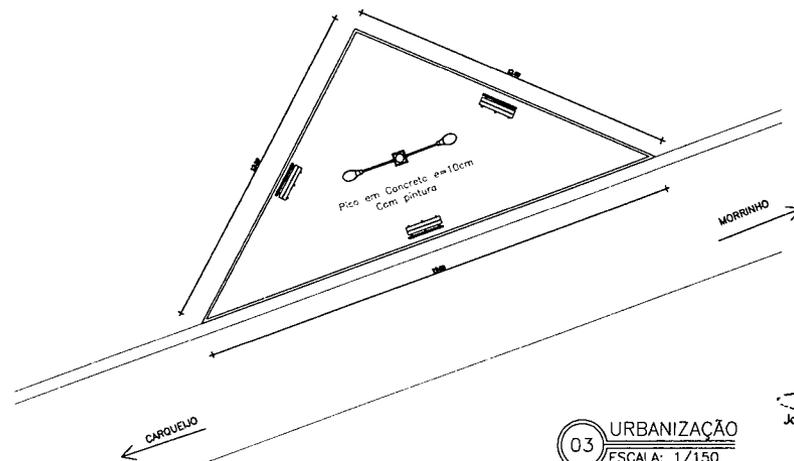
02 ARRUAMENTO
ESCALA - 1:1000



04 VISTA
ESCALA: 1/75



05 DET. DOS BANCOS
SEM ESCALA

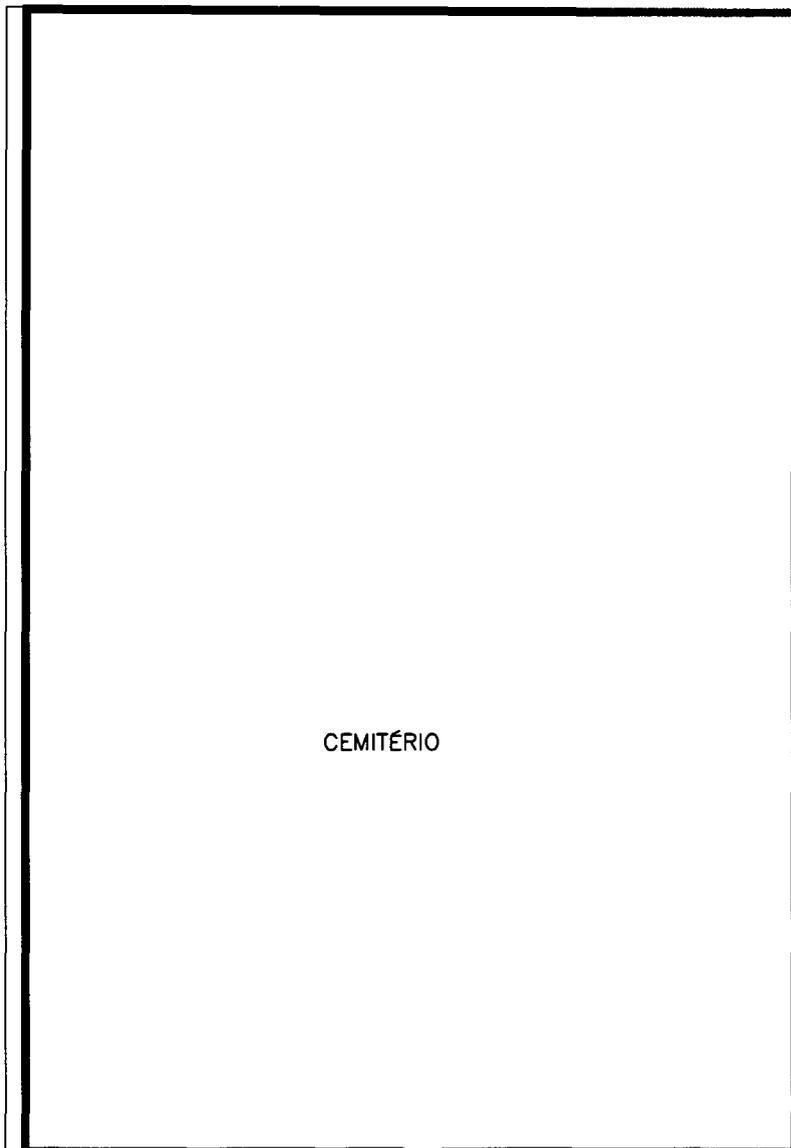


03 URBANIZAÇÃO
ESCALA: 1/150

Jose Ervelto F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

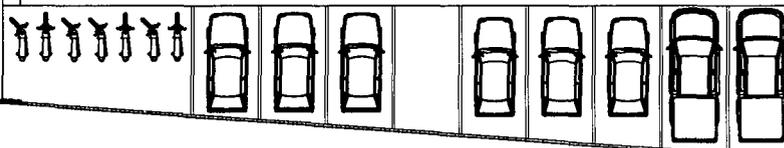
D				EMISSÃO INICIAL			
MP:	DEFINIÇÃO	DATA	POR	APROV.			
CLIENTE:							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
OBJETO:							
URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULO							
LOCAL:							
LOCALIDADE DE MORRINHO, MUCAMBO							
TÍTULOS:							
SITUAÇÃO, PLANTAS BAIXAS, CORTES E DETALHES							
ELABORADO:	PROJETO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
JOSE ERVELTO F. MARTINS	JOSE ERVELTO F. MARTINS	JOSE ERVELTO F. MARTINS	CREA: 12896-D-CE				
FASCIA:	DATA:	PROJETO:					
INDICAÇÕES	14/04/2013	01/01					

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE MUCAMBO - CEARÁ
ESCALA DE PLANTA - 1/150



CEMITÉRIO

CALÇADA EXISTENTE



PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJ.: URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO
CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ.

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

PRANCHA

ASSUNTO: PLANTA BAIXA

DATA: MAIO/2023

ENGº.: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS

DESENHO: JOSÉ ERIVELTO F. MARTINS

OBS.: ESCALAS INDICADAS

01/01

01

PLANTA BAIXA

ESCALA - 1:250

Erivelto F. Martins
José Erivelto F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



ROMARIO DE LIMA-ME

CNPJ:23.724.900/0001-87

Rua Prefeito Beto Lira, 297

Centro - Massapê



(88)9.9260.6521

WhatsApp (88)9.9734.5214

PROPOSTA DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Att: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO	01	900,00	900,00
TOTAL			

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 DIAS

24 DE ABRIL DE 2023

Romário de Lima

Assinatura



Fundação Sobralense



ORÇAMENTO

A empresa Fundação Sobralense Ltda - ME, estabelecida na Rua Humberto Lopes, 841 em Sobral Ceará de contatos (88) 3613.1019 inscrita no CNPJ SOB Nº 03.399.427/0001-00, aqui representado por Silvestre Sousa da Silveira, abaixo assinado, vem apresentar orçamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, o para o fornecimento do material abaixo especificado e de acordo com as condições estabelecidas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor Total R\$
01	BANCO DE PRAÇA TAM. 1,50M EM MADEIRA ENVERNIZADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO DE MUCAMBO	UN	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
					R\$

☞ Valor global da proposta:

☞ Validade deste orçamento: **120 dias**

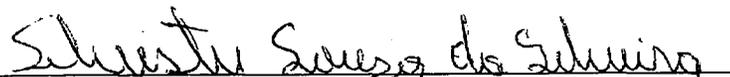
☞ Condições de pagamento: **APÓS A ENTREGA DO SERVIÇO**

☞ Data de entrega: **40 dias após a aprovação**

☞

Sobral - (CE), 25 de ABRIL de 2023

Silvestre Souza da Silveira
Sócio - Titular / CPF: 056.607.073-19
FUNDAÇÃO SOBRALENSE LTDA - ME


CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

FUNDAÇÃO SOBRALENSE LTDA - ME / CNPJ: 03.399.427/0001-00
Av. Humberto Lopes, 841 - Alto do Cristo - Sobral - CE
Fone: (88) 3613.1019 / 99926.2861 / E-mail: fsobralense@hotmail.com



Personaly
(88) 3111 1304

C.G. DE S. FEIJÃO - ME
CNPJ:10.674.325/0001-03
CGF:06.376.652-3



Rua Luzanir Coelho, 375 - Centro - Sobral - CE

ORÇAMENTO

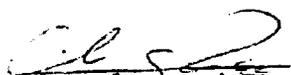
Item	PRODUTOS	Un.	Quant.	Valor (Un.)	Valor (Total R\$)
01	Banco de praça TAM. 1,50 M em madeira envernizada com instalação na sede do município de mucambo	UN	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Valor Total R\$

Valor Global da Orçamento:

Validade do Orçamento: 90 Dias

Sobral - (CE), 20 de ABRIL de 2023


Cláudio Gilson de S. Feijão
TITULAR

CPF: 010 241 933-73

CARIMBO E ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



COTAÇÕES

LUMINÁRIA 180W SOLAR REFLETOR LED PLACA FOTOVOLTAICA PARA POSTE LUZ SENSOR RESISTE AGUA

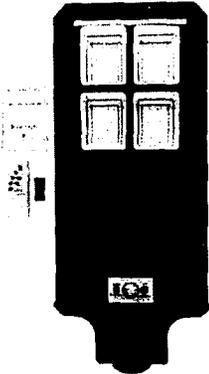
americanas

Mucambo - CE [pra sua empresa](#) [baixe o app](#) [receba hoje](#) [cartão de crédito ame](#) [marcas próprias](#) [produtos internacionais](#) [venda na americanas](#) [oferta do dia](#)

[todos os departamentos](#) mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria [oba, cupom!](#)

[página inicial](#) > [casa e construção](#) > [eco casa](#) > [luminária solar](#)

[favorita](#) [compartilhar](#)



Luminária 180w Solar Refletor Led Placa Fotovoltaica para Poste Luz Sensor Resiste Agua

[faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Com a Luminária Solar você economiza a Energia Elétrica da sua casa ou do seu estabelecimento. Usando apenas a Energia Solar Gera uma energia Capaz de iluminar 70 metros quadrados em um ângulo de 120 graus. Ideal para Garagens, Fazer...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 799,62

R\$ 711,55

à vista no cartão de crédito

R\$ 790,62 em até 6x de R\$ 99,82

[mais formas de pagamento](#)

ganhe R\$ 2,00 de volta na Ame pagando com Cartão de crédito

Mucambo - CE

[receba até 16 de setembro](#) **R\$ 6,99**

[frete mais barato na compra de mais unidades](#)

[retire na loja a partir de 16 de setembro](#) **R\$ 6,99**

Fonte:

https://www.americanas.com.br/produto/5180175616?epar=bp_pl_00_go_cc_d_9100_n_comp_tk3&opn=Y_SME&WT.srch=1&offerId=629299fa234ca7e6fd0e572e&gclid=Cj0KCQjwjbyYBhCdARIsAARc6LL8HGJbisYc2beOTdnwM7ID32aJGWWfZrlrzay3PBTH6pzsDvzJewaAhukEALw_wcb

Nossas lojas [Tenha sua loja](#) [Requisitos](#) [Acessibilidade](#) [Guia de segurança](#) [Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#) [Meus pedidos](#)

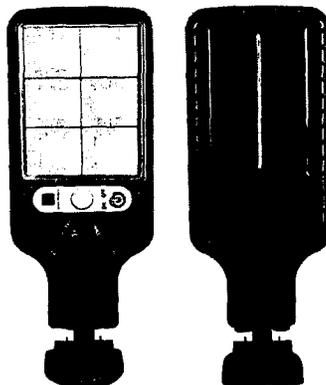
magalu [Bem-vindo!](#) [Entre ou cadastre-se](#) [Ofertas para Mucambo - 62170-000](#)

[Todos os departamentos](#) [Ofertas do dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Informática](#) [Saúde](#) [Baixe o SuperApp](#) [Cartão Magalu](#) [Smartphone](#)

magalu > [Luminária Solar Refletor Led Placa Fotovoltaica 180w Poste Luz Sensor Resiste Agua - Online](#)

Luminaria Solar Refletor Led Placa Fotovoltaica 180w Poste Luz Sensor Resiste Agua - Online

Código Loja 704kcc - Produto 5180175616 - 08/09/2023



[Avaliar produto](#)

Vendido por **LaOnebit Solutions**

Empresa por **Magalu**

R\$ 870,73

ou 10x de R\$ 87,07 sem juros

Cartão de crédito

sem juros

R\$ 870,73

10x R\$ 87,07

ADICIONAR À SACOLA

MUCAMBO, CE - 62170-000

[Alterar](#)

[Receba em até 11 dias úteis](#)

Após o pagamento confirmado

R\$ 82,90

Os preços de entrega podem variar de acordo com a confirmação de pagamento e podem variar para as regiões não cobertas pelo produto.

Fonte: https://www.magazineluiza.com.br/luminaria-solar-refletor-led-placa-fotovoltaica-180w-poste-luz-sensor-resiste-agua-online/p/bdhe704kcc/cj/luri/?&seller_id=laonebitsolutions&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69095&gclid=Cj0KCQjwjbyYBhCdARIsAARc6LLwMGXSjE68OS31G5TfBwgLDA36C3DeW8bQx1kd4ksGJHnNU3MebIwaAvIgeALw_wcb&gclid=aw.ds

José Roberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: N.º 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



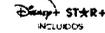
COTAÇÕES

LUMINÁRIA 180W SOLAR REFLETOR LED PLACA FOTOVOLTAICA PARA POSTE LUZ SENSOR RESISTE AGUA



Informe seu CEP

Categorias Ofertas do dia Histórico Moda Vender Contato



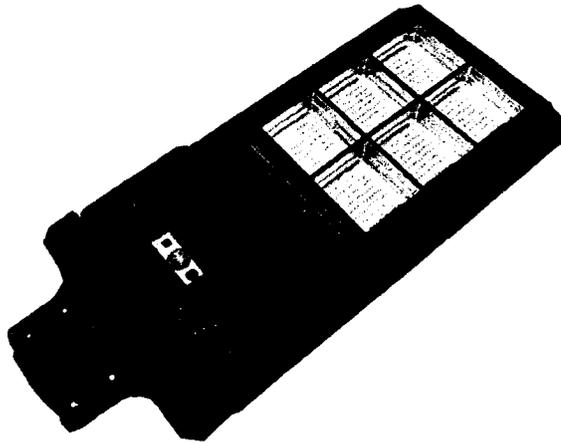
Assine o nível 6 por R\$ 14,99

Crie a sua conta Entre Compras

Você também pode gostar: luminaria luz solar - luz solar de jardim - lampada jardim solar - luminaria led solar

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Iluminação Residencial > Luminárias > Luminárias Solares

Compartilhar Vender um igual



Novo

Luminaria 180w Solar Refle-
tor Led Placa Fotovoltaica
Poste L

R\$ 852⁸²

em 10x R\$ 85²⁸ sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Calcula os custos de entrega e os 10 dias de
gratuito

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar agora

Fonte: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2637609400-luminaria-180w-solar-refletor-led-placa-fotovoltaica-poste-l->

[_JM?matt_tool=68506710&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215504&matt_ad_group_id=134553697388&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539425477573&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=458606792&matt_product_id=MLB2637609400&matt_product_partition_id=1597361702592&matt_target_id=aud-1267094690848:pla-](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2637609400-luminaria-180w-solar-refletor-led-placa-fotovoltaica-poste-l-?_JM?matt_tool=68506710&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215504&matt_ad_group_id=134553697388&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539425477573&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=458606792&matt_product_id=MLB2637609400&matt_product_partition_id=1597361702592&matt_target_id=aud-1267094690848:pla-1597361702592&gclid=Cj0KCQjw39uYBhCLARIsAD_SzMQ8ZiRAnHySVpsr5LfYrgcWDKUvmGJzdKgWj-8zsre2W8xab4Glod0aAhbvEALw_wcB)

[1597361702592&gclid=Cj0KCQjw39uYBhCLARIsAD_SzMQ8ZiRAnHySVpsr5LfYrgcWDKUvmGJzdKgWj-8zsre2W8xab4Glod0aAhbvEALw_wcB](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2637609400-luminaria-180w-solar-refletor-led-placa-fotovoltaica-poste-l-?_JM?matt_tool=68506710&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215504&matt_ad_group_id=134553697388&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539425477573&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=458606792&matt_product_id=MLB2637609400&matt_product_partition_id=1597361702592&matt_target_id=aud-1267094690848:pla-1597361702592&gclid=Cj0KCQjw39uYBhCLARIsAD_SzMQ8ZiRAnHySVpsr5LfYrgcWDKUvmGJzdKgWj-8zsre2W8xab4Glod0aAhbvEALw_wcB)

José Silveira Fátima Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



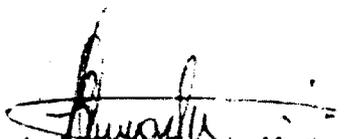
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

- **URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO - MORRINHOS**




José Invenio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

- URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO – CINCO CAMINHO “01”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

Assinatura
 José Fernando Pereira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.898-D



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

- URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIANGULO – CINCO CAMINHO “02”




José Invenio Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05
AV. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO



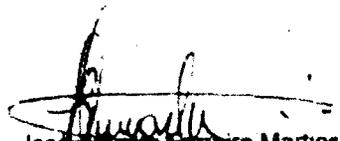
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: URBANIZAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE TRIÂNGULOS e URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO DE CARQUEIJO - MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

- URBANIZAÇÃO DA FRENTE DO CEMITÉRIO – CARQUEIJO




José Elvino Ferraz Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

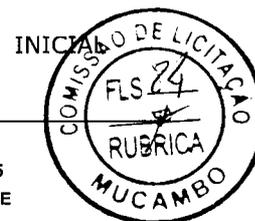


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231227781

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0603560075
Registro: 30054CE

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP**

Registro : 0000388998-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05
Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: 62170000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 9.850,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO MORRINHOS, LOCALIDADE DE CINCO CAMINHO E CARQUEIJO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: 62170000

Data de Início: **08/05/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.843011, -40.721566**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	4,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	4,00	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO	4,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Projetos, orçamento e Fiscalização da obra de Urbanização / Construção de Triângulos nas Localidades de Morrinhos e Cinco Caminhos e Urbanização na frente do Cemitério de Carqueijo

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____ de _____

Local

data

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.223-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **21/06/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216276094**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a597x
Impresso em: 21/06/2023 às 10:59:38 por: ip: 200.25.56.70

